

DECRETO Nº 5.487, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência no Município de Pompeia e define medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os avanços da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

Considerando, finalmente, a reunião com os responsáveis pelos setores da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Administração, realizada no dia 15 de março último, da qual originou o Comunicado nº 01/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Pompeia para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção de transmissão do coronavírus, as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades de projetos educacionais, sociais e serviços públicos, de aglomeração de pessoas, por prazo indeterminado, conforme o cronograma abaixo especificado:

I – a partir de 17/03/2020

- Centro Dia do Idoso “Thereza Sperandio Moro”.

II – a partir de 18/03/2020

- Escolas Municipais (CEMEIS e EMEFs);
- Escolinhas Municipais de Esportes;
- Arena Esportes e Eventos;
- Academia Municipal Vida;
- Clube JK;
- Espaço de Capacitação Profissional (ECAP);
- Projeto Judô em Ação;

- Programa Escola Tempo Integral;
- Projeto Tempo Útil “Evelyn Cristiane Boyan”;
- Biblioteca Municipal “Monteiro Lobato”;
- Espaço ACESSA São Paulo;
- Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP Pompeia).

III – a partir de 23/03/2020

- Creches Municipais;
- atendimento presencial na Secretaria de Assistência Social e nas dependências internas do Paço Municipal.

Parágrafo único. Os servidores do Quadro do Magistério ficam dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho, ficando obrigatória a reposição em momento oportuno.

Art. 4º. Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos e os que fazem parte de outros grupos de risco serão liberados para cumprir jornada de trabalho em casa, definidos pelo superior.

Art. 5º. Ficam proibidas aglomerações e realizações de eventos.

Art. 6º. Excepcionalmente, como medida de prevenção de transmissão do coronavírus, a partir de 23 de março de 2020, o expediente nas dependências internas da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, encerrar-se-á às 12 horas.

Art. 7º. Os setores da Saúde e da Limpeza Pública continuarão prestando os serviços de atendimento normal à população.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal 13.979, de 2020.

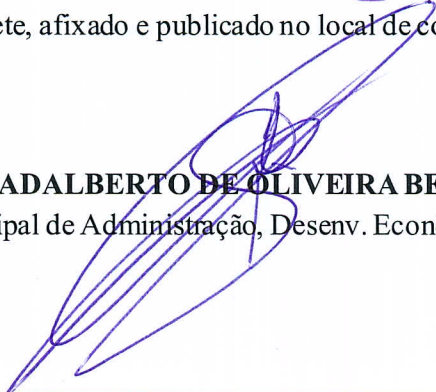
Art. 9º. As determinações contidas no presente Decreto poderão ser revistas sempre que tornar-se necessário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de março de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO
Secretário Municipal de Administração, Desenv. Econômico e Empresarial